

PORTARIA Nº. 1044/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY DA SILVA BARGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
- b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 14 de julho de 2025 a 15 de julho de 2025, 01 (um) dia e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLY DA SILVA BARGAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 9.588.516-0 - SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º. 053.474.059-61, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã - Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria nº. 321/2025 de 19 de março de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de julho de 2025.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3323 Página 157 Ano: XIV

Data: 21/07/2025

Art. 3º O edital, divulgado pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial, conterà as seguintes informações sobre a realização do leilão:

Descrição do bem, com suas características;

Valor pelo qual o bem foi avaliado, preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, condições de pagamento e, se for o caso, comissão do leiloeiro designado, valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre mercadorias arrematadas;

Indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;

Sítio da internet e período em que ocorrerá o leilão;

Especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

Critério de julgamento das propostas pelo maior lance, nos termos do disposto no art. 2º;

Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

Data e horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e endereço onde ocorrerá o procedimento.

§ 1º As informações de que trata ocaputserão inseridas no sistema pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial.

§ 2º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances, constará do edital e não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

Art. 4º. O leilão será precedido de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município, com as informações constantes do art. 3º.

Parágrafo único. O edital, além da divulgação de que trata ocaput, deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes

Art. 5º. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas naLei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante

Art. 6º. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensinará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos dezoito dias do mês de Julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B1F60D9B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO TERMO
ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 064/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70.

CONTRATADA: LEGNANI & RAUEN LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.250.329/0001-08.

OBJETO: Cancelamento integral do Termo Aditivo nº 001/2025, celebrado em 20/05/2025, em razão de vício na sua formalização, considerando que o Contrato nº 064/2024 já havia sido rescindido amigavelmente em 18/01/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, autotutela administrativa e segurança jurídica.

DATA DA ASSINATURA DO CANCELAMENTO: 17/07/2025.

EFICÁCIA: Retroativa à data de assinatura do termo aditivo cancelado (20/05/2025), considerando-o como não existente no mundo jurídico.

RATIFICAÇÃO: Fica mantido o histórico contratual até a data da rescisão amigável de 18/01/2025.

Iporã – PR, 17 de Julho de 2025.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E733AE57

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1044/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY DA SILVA BARGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 14 de julho de 2025 a 15 de julho de 2025, 01 (um) dia e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLY DA SILVA BARGAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 9.588.516-0 - SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º 053.474.059-61, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã - Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria nº. 321/2025 de 19 de março de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 18 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:37B71865

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1045/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRENDA FLORES DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 16 de julho de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora